

Lei nº 58/55, de 30 de Setembro de 1955.

Dispõe sobre concessão de um abono de Natal, no corrente ano, aos servidores municipais.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada em data de ontem, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 58/55, de 30 de Setembro de 1955.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, um abono de Natal a todos os seus servidores, funcionários, mensalistas e diaristas, com a divisão igual para todos, indistintamente.

Art. 2º - O montante da verba para ocorrer ao pagamento do abono será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - O valor do crédito a ser elaborado, será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito a se efetuar oportunamente, no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de Setembro de 1955.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Carlos Guimarães da Costa
Secretário